

Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

**PARECER Nº 059/18**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Ao Projeto de Lei nº 051/2018

Autor: **Sra. Prefeita Municipal, ALMIRA RIBAS GARMS**

Dispõe sobre a alteração do Anexo IIA - Programas, Metas e Ações, da Lei Municipal nº 3.139/2017 (LDO 2018), conforme específica.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reuniu seus membros nesta data para conhecer dos argumentos do Vereador Relator com relação ao Projeto de Lei em epígrafe.

Acatando o posicionamento do Relator e, não havendo óbice insanável no âmbito da sua competência, a CCJR faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** em face do Projeto de Lei nº 051/18, de acordo com os motivos expostos pelo Relator, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 8 de agosto de 2018.

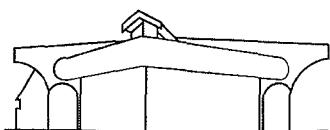
**MÁRIO CÉSAR GARMS THIMÓTEO**  
Presidente da Comissão

**JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR**  
Vice-Presidente

**CÍCERO RIBEIRO DA SILVA**  
Secretário e Relator

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora  
15.810 08/08/2018 15:55:36  
Responsible: *[Signature]*



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

## RELATÓRIO

Ao Projeto de Lei nº 051/2018

Autor: **Sra. Prefeita Municipal, ALMIRA RIBAS GARMS**

Dispõe sobre a alteração do Anexo IIA - Programas, Metas e Ações, da Lei Municipal nº 3.139/2017 (LDO 2018), conforme específica.

### RELATÓRIO

O Projeto de Lei encaminhado a este relator, para análise e parecer, visa alterar o Anexo IIA – Programas, Metas e Ações, da Lei Municipal nº 3.139/2017 (LDO 2018).

Tal alteração se refere à inclusão da Atividade 2036 — Manutenção do Programa de Alimentação do Servidor, FUNDEB, no Programa 0007 — Apoio Educacional, do Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no valor de R\$ 1.792.500,00 (um milhão setecentos e noventa e dois mil e quinhentos reais).

Quanto à iniciativa e competência, o projeto encontra-se devidamente elaborado nos termos do art. 55, § 3º, Inciso IV da Lei Orgânica do Município.

### **VOTO DO RELATOR**

Analisados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL**, de forma a dar continuidade ao trâmite regimental deste Projeto de Lei, recomendando a esta Comissão a mesma postura, pelos motivos acima expostos.

Palácio Legislativo Água Grande, 8 de agosto de 2018.

**CÍCERO RIBEIRO DA SILVA**

Relator